

B)127-



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 24/2022
Realizada em 16/11/2022

PROPOSTA

N.º 820 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO N.º 3902/2022

Assunto: Processo N.º69/22 Titular do Processo: BERNARDO MIGUEL VALENTE TRANCOSO
Requerimento N.º :4276/22
Requerente: BERNARDO MIGUEL VALENTE TRANCOSO
Local: AVENIDA ALEXANDRE HERCULANO 24 2º ANDAR LETRA A
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:27/10/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 7 de julho de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Teodósio”, registado sob o n.º 127786/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria. Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, nos termos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 14 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 69/22

--- No dia **07/07/2022**, no imóvel sito na Avenida Alexandre Herculano nº 24, 2ªA, Setúbal, da União de Freguesias de Setúbal, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**Teodósio**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112). -----

--- O estabelecimento possui livro de reclamações, estando a folha de rosto do livro de reclamações afixada, mas não foi comprovado a existência de livro de reclamações eletrónico. --

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil. -----

--- O estabelecimento possui placa identificativa na entrada do estabelecimento. -----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso de termoacumulador. -----

--- O estabelecimento possui livro de informações. -----

--- O alojamento tem capacidade de **1 quarto**, com 1 cama de casal, no **total de 1 cama** e um sofá cama na sala, acolhendo mais 2 utentes, no máximo de **4 utentes**. -----

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, alterado pelo Dec. Lei n.º 63/2015 de 23 de abril, encontrando-se em falta: -----

a) A exibição de Livro de Reclamações Eletrónico; -----

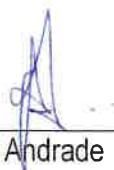
--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria e não tendo sido sanados, declara-se o presente Auto encerrado **sem as exigências cumpridas na totalidade**. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

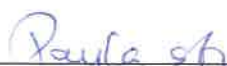
Os Técnicos,




Miguel Albon



Pedro Andrade



Paula Costa



ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



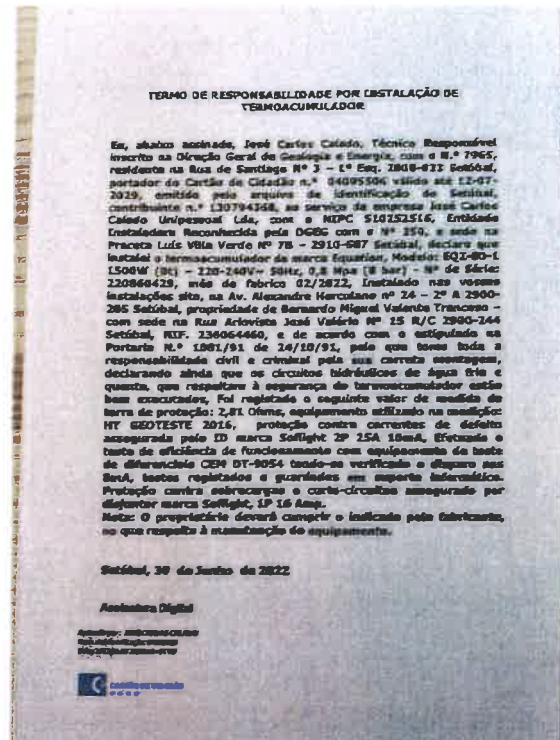
(foto 8)



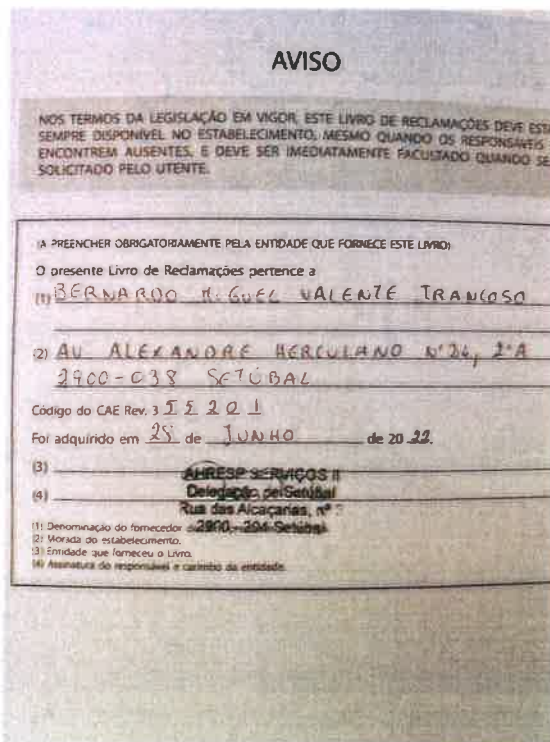
(foto 9)



(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



[Handwritten signatures and initials]

(foto 13)

